



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MAX RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GETÚLIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDUARDO COUTO BRAGA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito .....	4
Atos do Procurador Geral do Município .....	5
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	5
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	6
Avisos, Editais e Notificações.....	7
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	

## PODER LEGISLATIVO

<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>MILTON CAMPOS ANTONIO</b> PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
CARLOS ROBERTO DE MORAES	
ELERSON LEANDRO ALVES	
ERALDO NILTON DE CARVALHO	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JOÃO PEDRO LEMOS	
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

**Queimados, uma cidade de todos!**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 107 - Quinta - feira, 08 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 2**

---

---

**Atos do Prefeito**

---

**LEI Nº 1.367/17, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

**Autor: Vereadora Dra. Fátima Cristina Dias Sanches.**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MALES CAUSADOS PELA ENDOMETRIOSE A SER REALIZADA NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e conscientização dos males causados pela endometriose a ser realizada na primeira semana de Agosto.

Parágrafo único – A semana prevista no caput contará com a execução de ações de comunicação social, exames, ações itinerantes, voltadas para o público em geral e com abrangência municipal.

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização dos males da endometriose será divulgada em toda a sociedade na primeira semana de Agosto, e para seu efetivo cumprimento, a Secretaria de Saúde poderá buscar parcerias com universidades, bem como pesquisadores, associações e instituições dos setores públicos e privados envolvidos no tema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**

**LEI Nº 1.368/17, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

**Autor: Vereador João Pedro Lemos.**

**“ALTERA A LEI Nº 898/08, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 898/08, passa a vigorar acrescido do parágrafo primeiro com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado, através das Secretárias Municipais de Saúde e Educação, a realizar com a autorização dos Pais e Responsáveis, o agendamento dos exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos, com prioridade, nos estudantes matriculados nas escolas descritas no *caput* deste artigo.”

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 898/08, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único - A avaliação médica a que se refere o caput deste artigo visa determinar as condições clínicas dos alunos para que não haja comprometimento no desenvolvimento das atividades escolares.”

Art. 3º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 898/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Professor ou servidor da unidade escolar que detectar o baixo rendimento do discente por problemas de visão ou auditivo, deverá encaminhá-lo à direção da unidade escolar, para que esta, através de ofício e com prévia autorização dos pais e/ou responsáveis, autorize o envio do discente à Secretaria Municipal de Saúde para a prioridade no agendamento dos exames de que trata o artigo primeiro desta lei nas Unidades de Saúde do Município ou clínicas conveniadas com o SUS.”

Art. 4º - O art. 3º da Lei nº 898/08, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Os discentes submetidos aos exames e que apresentarem deficiências visuais ou auditivas, terão prioridade, acompanhamento clínico e assistência necessária por parte dos órgãos municipais competentes.”

Art. 5º - O art. 7º da Lei nº 898/08, passa a vigorar acrescido dos parágrafos primeiros e segundo com a seguinte redação:

“§ 1º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com instituições privadas e públicas de assistência social com a finalidade de atender aos alunos que necessitem do uso de óculos ou prótese auditiva, cujos pais ou responsáveis não possuam recursos financeiros para a sua aquisição.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 107 - Quinta - feira, 08 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 3**

---

§ 2º - O Executivo Municipal deve estabelecer os critérios para a concessão dos benefícios previstos neste artigo.”

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**

**LEI Nº 1.369/17, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

**Autor: Vereadora Dra. Fátima Cristina Dias Sanches.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE APLICATIVO PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de aplicativo para marcação de consultas na rede municipal de saúde.

Art. 2º - É autorizada a criação de aplicativo para marcação de consultas, a ser utilizado em dispositivo móvel, na rede de saúde municipal.

Art. 3º - O uso do aplicativo deverá ser disponibilizado gratuitamente, devendo ser acessível em sistemas operacionais iOS, Android e Windows Phone.

Parágrafo único – O aplicativo deverá estar disponível para utilização em *smartphones* e *tablets*.

Art. 4º - As dotações orçamentárias contemplarão as despesas decorrentes desta lei, devendo ser suplementadas caso necessário, fazendo os ajustes necessários no ciclo orçamentário PPA, LDO e LOA no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**

**LEI Nº 1.370/17, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

**Autor: Vereadora Dra. Fátima Cristina Dias Sanches.**

**“INSTITUI O DIA 06 DE DEZEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 06 de dezembro como o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Art. 2º - A Câmara Municipal organizará palestras, eventos e seminários no dia da mobilização supramencionada, para fortalecer a conscientização masculina em prol da causa, distribuindo laços brancos a todos os presentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**

**LEI Nº 1.371/17, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

**Autor: Vereador Júlio Cesar Rezende de Almeida.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR E CONSTRUIR UMA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO DO INCONFIDÊNCIA”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a criar e construir uma creche no Bairro Inconfidência no Município de Queimados.

Art. 2º - Fica também o poder Executivo autorizado a celebrar convênios e termos de parceria com órgãos Públicos ou Privados, se for necessário à execução da presente Lei.

Art. 3º - O estabelecimento e funcionamento das creches será regulamentado pelo Poder Executivo.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 107 - Quinta - feira, 08 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 4**

---

Art. 4º - As despesas resultantes da criação e vigência desta Lei correrão por conta do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**

**LEI Nº 1.372/17, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

**Autor: Vereador Júlio Cesar Rezende de Almeida.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR E CONSTRUIR UMA CRECHE MUNICIPAL NO  
BAIRRO DO CARMO”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a criar e construir uma creche no Bairro do Carmo no Município de Queimados.

Art. 2º - Fica também o poder Executivo autorizado a celebrar convênios e termos de parceria com órgãos Públicos ou Privados, se for necessário à execução da presente Lei.

Art. 3º - O estabelecimento e funcionamento das creches será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas resultantes da criação e vigência desta Lei correrão por conta do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº1307/17 LOTAR VERÔNICA VIANA DE SIQUEIRA SILVA**, matrícula 4153/01, Auxiliar de Serviços Gerias - SEMED, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 08/06/2017.

**PORTARIA Nº 1308/17. EXONERAR a servidora IVANISE BARROS FERREIRA GOMES**, Matrícula 1570/91, nomeada pela Portaria Nº 099/16, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola, Nível IV, Símbolo – FCM-4, da Escola Municipal PAULO FREIRE, a contar de 31/05/2017.

**PORTARIA Nº 1309/17. NOMEAR a servidora MARISA DE SOUZA LIMA**, Matrícula 3616/11, para desempenho da Função Gratificada de Diretora INTERINA de Escola, Nível IV, Símbolo – FCM-4, da Escola Municipal PAULO FREIRE, a contar de 31/05/2017.

**PORTARIA Nº 1310/17. EXONERAR a servidora VERONICA DA CUNHA ANDRADE SANTOS**, Matrícula 10837/01, nomeada pela Portaria Nº 531/17, para desempenho da Função Gratificada de Diretora INTERINA de Escola, Nível III, Símbolo – FCM-3, da Escola Municipal VEREADOR CARLOS PEREIRA NETO, a contar de 31/05/2017.

**PORTARIA Nº 1311/17. NOMEAR a servidora CRISTIANA VICTORIA JOSÉ**, Matrícula 5035/01, para desempenho da Função Gratificada de Diretora INTERINA de Escola, Nível III, Símbolo – FCM-3, da Escola Municipal VEREADOR CARLOS PEREIRA NETO, a contar de 31/05/2017.

**PORTARIA Nº 1312/17. CESSAR** os efeitos da Portaria nº. 855/15, que tornou pública a cessão da servidora **ROSANE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula 25469, cedida do Município de São João de Meriti para o Município de Queimados, a contar de **02/01/2017**. (Processo nº. 9674/2015/01)

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**Prefeito**

---

**Despachos do Prefeito**

---

Processo nº. 0669/2017/08

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 37/41, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 42/43, **AUTORIZO**, na forma da Lei, o Apostilamento, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei nº. 8666/93, ao termo de contrato para averbar o novo valor mensal do aluguel de R\$ 8.961,08 (oito mil novecentos e sessenta e um reais e oito centavos), devido ao reajuste anual, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

Queimados, 7 de junho de 2017.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 107 - Quinta - feira, 08 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 5

---

Processo nº. 9009/2015/08.

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 15 e 41/42, **AUTORIZO** a emissão de empenho para efetivação dos pagamentos oriundos do Processo Judicial nº 0011785-59.2014.8.19.0067, conforme valores descritos abaixo:

1. **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** a título de indenização devida pelo Município diante da desapropriação por utilidade pública, em favor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através de Guia de Depósito Judicial ID nº 081010000035950929.
2. **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** devidos a título de honorários periciais, em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Banco do Brasil.

Queimados, 07 de junho de 2017.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

---

### Atos do Procurador Geral do Município

---

#### EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES –MAIO2017

Instrumento: Contrato nº 032/17, celebrado em 03/05/2017. Arquivado às fls. 200 a 208, no livro nº 01/17 Partes: Município de Queimados e GAYER MED PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME. Dispensa de Licitação, art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para o CEO, referente aos itens: 01, 02, 07, 08, 09, 33 e 34. Prazo: 05 DIAS. Valor: R\$ 1.034,10. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2557. Fonte: 42 - SUS - MAC. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 161/2017, no valor de R\$ 1.034,10. Processo administrativo nº 13.1344.16.

Instrumento: Contrato nº 033/17, celebrado em 03/05/2017. Arquivado às fls. 209 a 217, no livro nº 01/17 Partes: Município de Queimados e GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA - EPP. Dispensa de Licitação, art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para o CEO, referente aos itens: 23, 28 e 29. Prazo: 05 DIAS. Valor: R\$ 716,20. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2557. Fonte: 42 - SUS - MAC. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 162/2017, no valor de R\$ 716,20. Processo administrativo nº 13.1344.16.

**CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA**  
Procurador Geral do Município – Matr. 4340/0

---

### Atos do Secretário Municipal de Administração

---

#### READAPTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Cessar readaptação da servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:**

**PORTARIA Nº 542/SEMAD/2017. ROSELI PEREIRA DE SOUZA, Agente de Defesa Civil, SEMDEC, mat. 4331/11, a servidora não apresenta limitação em sua capacidade laborativa e deverá retornar a desempenhar suas atribuições de acordo com junta pericial das fls. 85 do Processo: 1276/2012/06.**

#### ERRATA

##### Onde se lê:

##### READAPTAÇÃO

Conceder readaptação a servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 524/SEMAD/2017. JUSSARA MARIA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Consultório Dentário, SEMUS, mat. 4323/81. Com base na Inspeção Médica Pericial, a servidora deverá permanecer limitada de suas funções, estando sujeito as seguintes limitações:

- Não deverá fazer uso de qualquer componente que necessite ser acoplada a orelha externa e/ou ouvido (unilateral ou bilateral) para o seu uso.

01 (um) ano a contar de 23/05/2017, a limitação do servidor será mantida até 22/05/2019. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo: 3645/2016/06.

##### Leia-se:

##### READAPTAÇÃO

Conceder readaptação a servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 524/SEMAD/2017. JUSSARA MARIA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Consultório Dentário, SEMUS, mat. 4323/81. Com base na Inspeção Médica Pericial, a servidora deverá permanecer limitada de suas funções, estando sujeito as seguintes limitações:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 107 - Quinta - feira, 08 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 6

---

- Não deverá fazer uso de qualquer componente que necessite ser acoplada a orelha externa e/ou ouvido (unilateral ou bilateral) para o seu uso.

03 (três) anos a contar de 23/05/2017, a limitação do servidor será mantida até 22/05/2020. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo: 3645/2016/06.

**Onde se lê:** PORTARIA Nº 518/SEMAD/2017. RENATA NONATO DE SOUZA, Professor II, SEMED, mat. 1961/52, 09 (vinte e um) dias a contar de 15/05/2017 a 04/06/2017. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 3975/2017/05.

**Leia-se:** PORTARIA Nº 518/SEMAD/2017. RENATA NONATO DE SOUZA, Professor II, SEMED, mat. 1961/52, 21 (vinte e um) dias a contar de 15/05/2017 a 04/06/2017. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 3975/2017/05.

**Onde se lê:** Prorrogar readaptação a servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 525/SEMAD/2017. ELIANE CAMARA VIANA, Auxiliar de Enfermagem, SEMUS, mat. 7216/81. Com base na Inspeção Médica Pericial, a servidora deverá permanecer limitada de suas funções, estando sujeito as seguintes limitações:

- Não deverá realizar esforço físico, mesmo sendo leve, ou fique em posição ortostática por muito tempo, não precise subir e descer escadas. 01 (um) ano a contar de 23/05/2017, a limitação do servidor será mantida até 22/05/2019.

Antes do término, a servidora deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo: 3645/2016/06.

**Leia-se:** Prorrogar readaptação a servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 525/SEMAD/2017. ELIANE CAMARA VIANA, Auxiliar de Enfermagem, SEMUS, mat. 7216/81. Com base na Inspeção Médica Pericial, a servidora deverá permanecer limitada de suas funções, estando sujeito as seguintes limitações:

- Não deverá realizar esforço físico, mesmo sendo leve, ou fique em posição ortostática por muito tempo, não precise subir e descer escadas. 01 (um) ano a contar de 23/05/2017, a limitação do servidor será mantida até 22/05/2018.

Antes do término, a servidora deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo: 3645/2016/06.

**GETULIO DE MOURA**

**Secretário Municipal de Administração - Mat.: 12977/01-PMQ**

---

### Atos do conselho Municipal de Saúde

---

#### **RESOLUÇÃO Nº113/CMS/2017.**

**Dispõe sobre a Composição da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Queimados e revoga a Resolução Nº 77/CMS/2016.**

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 828, de 09 de Janeiro de 2007, em Reunião Ordinária realizada em 25/05/2017, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Rua Mesquita, nº74 - Centro- Queimados - RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garante o Direito á Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.331/16, de 09 de Novembro de 2016, que revoga a Lei nº 828 de 09 de Janeiro de 2007;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Resolve:

Artigo 1º: Fica instituída a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

#### **Segmento de Usuários**

Josué Silva da Costa

Tereza Maria Ferreira Barbosa

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 107 - Quinta - feira, 08 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 7**

---

**Segmento de Profissional de Saúde**  
Maria Regina Roldão Evangelista

**Segmento de Gestor**  
Uilen Barbosa da Silva Júnior

Artigo 2º: Ficará como Coordenador da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde o Conselheiro Josué Silva da Costa.

Artigo 3º: Fica revogada a Resolução N°77/CMS/2016.

Artigo 4º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 05 de Junho de 2017.

**Maria da Penha Oliveira**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

---

**Avisos, Editais e Notificações**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°06.2017

OBJETO: Locação de equipamentos (caminhões e máquinas) com operadores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1792/2017/20.

RETIRADA DO EDITAL: [www.queimados.rj.gov.br](http://www.queimados.rj.gov.br) ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 10:00 às 15:00 horas, mediante a entrega de( uma ) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 22/06/2017 as 09:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
CARTA CONVITE N°01.2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras construção de dois mezaninos na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua: Hortência, nº 06, Centro, Queimados / RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0871/2015/05.

RETIRADA DO EDITAL: [www.queimados.rj.gov.br](http://www.queimados.rj.gov.br) ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 10:00 às 15:00 horas, mediante a entrega de( uma ) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 14/06/2017 as 09:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas  
Presidente